



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - PMI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. **0001/2016**, de **04** de **Janeiro** de **2016**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº **10.520** de **17/07/2002**, Decreto Federal nº. **3555/2000**, e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994**, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, sito Av. Nova de Santana, nº. 581, CEP: 68.180-030, Bairro Comércio, **Complemento: Antigo Prédio da Ana Rosa Moveis**, Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2016.

HORÁRIO: 09:00 horário local.

O Edital poderá ser obtido na **DIRETORIA DE COMPRAS/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** no endereço acima citado.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na ***“Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA”***, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA, que segue em Anexo a este Edital.

2.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

4.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

4.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016-PMI

ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016-PMI

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016-PMI

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2 - As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

5.3 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) Os serviços deverão ser executados, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Itaituba/PA**, mediante requisição e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

6.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

6.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 - O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

6.13 – Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverão estar dentro do envelope de proposta de preços.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

7.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, **Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, além de todos os documentos previsto no item 7.2 deste edital;

7.3 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) Auto de Vistoria de prevenção e proteção contra incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar do domicílio ou sede da licitante;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

c) Apresentação de **ALVARÁ SANITÁRIO** para comprovação de que a licitante apresenta instalações físicas compatíveis com o armazenamento dos referidos produtos licitados.

7.4 - Qualificação Econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; esta declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.6 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

8.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

8.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.12.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.12.3.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.12.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.12.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.14 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

8.19 - Na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.21 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

8.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.22.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

8.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

8.25 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em outros jornais de grande circulação no Município.

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

9.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

101.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

10.1.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.1.2 - Multas:

10.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

10.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

10.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

10.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “10.1.1.3”;

10.2 - As sanções previstas nas letras “10.1.1.1”, “10.1.1.3” e “10.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “10.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

10.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Itaituba**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

10.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

11.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

11.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

11.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

11.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2016, conforme classificação abaixo:

04.122.0036.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

26.125.1013.2.008 - Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba

04.061.0010.2.011 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração

04.123.0041.2.017 - Coordenadoria Municipal de Tributos

26.781.1013.2.023 - Manutenção do Aeroporto Municipal

04.128.0037.2.016 - Manutenção do Recursos Humanos

24.126.0057.2.017 - Manutenção da Cidade Digital

04.122.0037.2.016 - Manutenção de Departamento de Contabilidade

11.334.0010.2.022 - Manutenção do Programa Banco Cidadão

04.122.0037.2.082 - Manutenção da Iluminação Pública

04.122.0037.2.084 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

04.122.0037.2.103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

20.122.0037.2.090 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.122.0002.2.112 - Manut. da secretaria mun. De Assistência Social

08.241.0012.2.116 - Gestão de Programa a Pessoa idosa

08.243.0016.2.118 - Atend. Espec. P/ crianças e adolesc. Em situação de abuso

08.243.0131.2.122 - Manutenção do programa peti jornada - pse -creas

08.243.0131.2.123 - Gestão do programa de atendimento a criança de 0 a 6 anos pbvii

08.243.0131.2.124 - Gestão e atendimento do progr. Projovem adolescente

08.243.0312.2.125 - Gestão do programa de inclusão produtiva - cras e bolsa família



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

08 244 0002 2.126 - Manutenção de outros programas de combate á pobreza
08 244 0002 2.127 - Apoio á situação de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais)
08 244 0002 2.130 - Implantação de unidade de atendimento á mulher vítima de violencia e apoio á convenios
08 244 0002 2.133 - Manutenção da casa passagem
08 244 0002 2. 134 - Manutenção das ações da diretoria de habitação
08 244 0312 2.137 -Programa de atenção á familia cras-paif
08 243 0011 2.144 - Manutenção do conselho tutelar
08 243 0011 2.145 - Manutenção do abrigo para criança e adolescente
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.122.1005.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.365.0450.2.055 – Manutenção do Ensino Infantil
12.361.0401.2.041 – Manutenção do Salário Educação
12.361.0401.2.042 – Manutenção do Ensino Básico
12.361.0403.2.049- FUNDEB
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0200.2.070 Manutenção do programa saúde mental
10.301.0200. 2.063 Manutenção administrativa do fundo municipal
10.301.0200.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica- PAB FIXO
10.302.0210.2.074 Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
10.305.0235.2.081 piso fixo de vigilância e promoção a saúde PFVPS
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao ordenador de despesa para homologação.

14.2. Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

15 - DOS ANEXOS:

15.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) **ANEXO IX:** Minuta de Contrato Administrativo.
- j) **ANEXO X:** Modelo de Declaração de Assinatura Digital do Contrato Administrativo

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Diretoria de Compras – Setor de Protocolo – sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, CEP: 68.180-030, **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa**, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

18.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura Municipal de Itaituba. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Presidente.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Itaituba poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

19.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 31 de Março de 2016.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “*Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*”.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	FICHA DE VISITA - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	60
2	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Bloco c/ 100fls. (frente e verso) (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	240
3	BOLETIM DE CAMPO - LIRAa - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo).	BLOCO	10
4	REGISTRO DIÁRIO DE UBV - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
5	RESUMO SEMANAL DE UBV - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
6	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - Bloqueio de caso. - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
7	SIVEP - Malária. Bloco c/ 100fls.(Conforme especificações do modelo)	BLOCO	360
8	RESUMO MENSAL DE REVISÃO DE LÂMINAS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
9	RESUMO SEMANAL DE REVISÃO DE LAMINAS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
10	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
11	CARTEIRA DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR. (Conforme o modelo)	UND	1.000
12	CARTÃO DA MULHER. (Conforme especificações do modelo)	UND	5.000
13	CARTÃO DO HIPERDIA. (Conforme especificações do modelo)	UND	5.000
14	CARTÃO TUBERCULOSE. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
15	CARTÃO HANSENÍASE. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
16	PRONTUÁRIO DE CONSULTA - POSTOS. (Conforme especificações do modelo)	UND	200.000
17	RECEITUÁRIO. (Conforme especificações do modelo)	UND	200.000
18	REQUISIÇÃO DE EXAMES. (Conforme especificações do modelo)	UND	200.000
19	ATESTADO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
20	RESULTADO TESTE DO PEZINHO. (Conforme especificações	UND	30.000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

	do modelo)		
21	CADASTRO DO TESTE DO PEZINHO. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
22	TESTE DO PEZINHO - TERMO RECUSA.(Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
23	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL - FRENTE E VERSO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
24	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
25	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
27	RECEITUÁRIO DE TALIDOMIDA. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
28	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
29	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
30	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLOGICA HANSENÍASE - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	50
31	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA. (Conforme especificações do modelo)	UND	100.000
32	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
33	LAUDO MÉDICO TFD. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
34	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
35	FICHA DE ENCAMINHAMENTO OU TRANSFERENCIA - TUBERCULOSE. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
36	FICHA COMPLEMENTAR PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE - ATENÇÃO BÁSICA. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
37	GUIA DE TRANSFERENCIA - HANSENIASE. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
38	INVESTIGAÇÃO DE CONTATO INTRADOMICILIARES DE PACIENTES DE HANSENIASE. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
39	PEDIDO DE EXAMESLABORATORIAIS (BACILOSCOPIA DO RASPADO INTRADERMICO. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
40	FICHA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
41	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA - BLOCO C/ 100 FLS. TERMO DE RESPONSABILIDADE. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
42	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	400
43	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

44	FICHA CADASTRO DOMICILIAR - FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	200
45	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	290
46	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	600
47	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	100
48	FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	400
49	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
50	FICHA VACINADO - FRENTE E VERSO. (Conforme especificações do modelo)	UND	5.000
51	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
52	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SI-PNI - EM PAPEL CARTÃO	UND	5.000
53	FICHA DE PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA - Bloco c/ 100fls.	BLOCO	100
54	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
55	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
56	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
57	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
58	CONDENSADO DE DIARREIA - MDDA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	60
59	NEGATIVO SARAMPO RUBÉOLA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	60
60	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE- BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	8
61	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	300
62	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
63	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA-LTA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
64	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
65	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
66	SINAN - HANSENIASE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme	BLOCO	30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	especificações do modelo)		
67	SINAN - SIFILIS CONGÊNITA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	8
68	SINAN - SIFILIS ADQUIRIDA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	8
69	LIBERAL DE ANIMAL - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
70	FOLHA DE REGISTRO CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
71	RESGATE DE ANIMAL DE PEQUENO PORTE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
72	ENCAMINHAMENTO - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
73	ADOÇÃO DE ANIMAL DE PEQUENO PORTE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
74	TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO) - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
75	TERMO DE ORIENTAÇÃO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
76	REQUERIMENTO PADRÃO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
77	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO (CARBONADO). BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
78	FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
79	ENCAMINHAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
80	TERMO DE APREENSÃO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
81	ROTEIRO DE INSPEÇÃO BARES, LANCHONETE. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
82	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 9ª RPS H - BLOCO C/ 20 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	500
83	CARTÃO DO PACIENTE CTA - em papel cartão com Logo CTA na cor vermelha. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
84	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI - CTA - frente verso - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
85	FICHA DE TESTE RÁPIDO PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITE B e C - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	100
86	FICHA DE ATENDIMENTO CTA 0 BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	100
87	FICHA DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO HMI - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
88	RELATÓRIO GERAL DE OPERAÇÃO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
89	ATESTADO DE PACIENTE ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações	BLOCO	20



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

	do modelo)		
90	ATESTADO MÉDICO DE ACOMPANHANTE. BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
91	ATESTADO DE PACIENTE INTERNADO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
92	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
93	CENSO DIÁRIO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
94	ANAMNESE E EXAME FÍSICO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
95	FOLDER HIPERTENSÃO. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
96	FOLDER TUBERCULOSE. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
97	FOLDER MALÁRIA - (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
98	FOLDER HIGIENE E SAÚDE. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
99	FOLDER AIDS - (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
100	FOLDER FUMO - (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
101	FOLDER DENGUE. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
102	FOLDER ÁGUA. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
103	FOLDER AMAMENTAÇÃO. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
104	Cartilha do manipulador de alimentos (Conforme especificações do modelo)	Und	1.000
105	Folder - (Conforme especificações do modelo)	Und	10.000
106	Ficha de Desempenho Individual do Educando – Jardim I/Frente/Verso. (Conforme especificações do modelo)	Und.	2.000
107	Ficha de Desempenho Individual do Educando – Jardim II/Frente/Verso . (Conforme especificações do modelo)	Und.	2.000
108	Impressos de certificados da educação/Frente/Verso. (Conforme especificações do modelo)	Und.	2.000
109	Caderno de lotação 2016. (Conforme especificações do modelo)	Und.	5.000
110	Diários de classe de 1º ano do Ciclo de Alfabetização. (Conforme especificações do modelo)	Unid.	10.000
111	Diários de classe de 2º ano do Ciclo de Alfabetização. (Conforme especificações do modelo)	Und.	10.000
112	Diários de classe de 3º ao 5º ano. (Conforme especificações do modelo)	Und.	10.000
113	Diário de classe do EJA 1ª a 2ª etapa. (Conforme especificações do modelo)	Und.	10.000
114	Diário de classe EJA 3ª a 4ª etapa. (Conforme especificações do modelo)	Und.	10.000
115	Diário de classe do maternal. (Conforme especificações do modelo)	Und.	10.000
116	Diário de classe do jardim I. (Conforme especificações do modelo)	Unid.	10.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

117	Diário de classe do jardim II. (Conforme especificações do modelo)	Unid.	10.000
118	Diários de classe de 6º ano a 9º . (Conforme especificações do modelo)	Und.	10.000
119	Abanador (Conforme especificações do modelo)	Und	10.000
120	Outdoor (Conforme especificações do modelo)	Und	10
121	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANO 2016 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UND	1.000
122	DIRETORIA DE TRIBUTOS - AUTO DE INFRAÇÃO / FRENTE / BLOCO COM 100 FOLHAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	100
123	DIRETORIA DE TRIBUTOS - NOTIFICAÇÃO / FRENTE-VERSO / BLOCO COM 100 FOLHAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	100
124	DIRETORIA DE TRIBUTOS - PARECER FISCAL / FRENTE-VERSO / BLOCO COM 100 FOLHAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	100
125	DIRETORIA DE TRIBUTOS - CAPA DE PROCESSO - IMOBILIÁRIO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UND	100
126	DIRETORIA DE TRIBUTOS - CAPA DE PROCESSO - ECONÔMICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UND	100
127	ADESIVO 10X10CM	UND	6.000
128	ADESIVO 15X15CM	UND	6.000
129	ADESIVO 40X60 CM	UND	60
130	BANNER 3X2	UND	68
131	BANNER 1 X 0,80	UND	70
132	BANNER 2 X 1,5	UND	70
133	BLOCOS DE PAPEL COM CAPA COLORIDA 20X15	UND	600
134	CARTAZES TAMANHO OFICIO	UND	10.000
135	CONFECÇÃO DE BORRACHA DE CARIMBO - PRINT 4911	UND	90
136	CONFECÇÃO DE CARIMBOS- PRINT 4911	UND	200
137	CONFECÇÃO DE TELA	UND	100
138	COPIAS EM PAPEL A4	UND	40.000
139	COPIAS EM PAPEL OFICIO	UND	30.000
140	FAIXAS COM IMPRESSÃO EM LONA 5X0,80	UND	150
141	FAIXAS DE 4 METROS EM MORIM 4,5 X 1	UND	100
142	FOLDER PARA PROGRAMAÇÃO E/OU CAMPANHA	UND	10.000
143	IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIO SUAS	UND	20.000
144	PINTURA EM CAMISETAS	UND	8.500
145	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR ADESIVADA EM PVC	UND	200
146	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR EM LONA COM ESTRUTURA EM FERRO (1X1,5)	METRO	50
147	PLACAS EM MARMORE PARA INAUGURAÇÕES 60 X40	UND	60
148	PLOTAGEM A1	UND	50



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

149	PLOTAGEM A3	UND	70
-----	-------------	-----	----

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de aprovação final do serviço.

2.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a **Prefeitura Municipal de Itaituba**, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Prefeitura.

2.3. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, nos Fundos Municipais ou Secretarias Municipais da Prefeitura ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

2.4. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Este Anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial nº 039/2016.

3.2. A empresa vencedora fica obrigada a prestar os serviços a serem solicitados na Ordem de Serviços, com seus respectivos quantitativos, no prazo e local estabelecido no subitem **2.1.** acima, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Att. Pregoeiro –

Abertura: ____ de ____ de 2016.

Hora: __: __ horas.

OBJETO: xxx.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: **10 (dez) dias corridos após entrega da Ordem de Serviços.**

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 039/2016 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, subitem 5.1, letra “g”).

⇒ Local de execução dos serviços: **(Cidade de Itaituba),**

...../PA, xx de de 2016.

Nome:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa Firma reconhecida)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº 039/2016.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ANEXO VIII

REGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
121	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ANO 2016 (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UND	1.000
122	DIRETORIA DE TRIBUTOS - AUTO DE INFRAÇÃO / FRENTE / BLOCO COM 100 FOLHAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	100
123	DIRETORIA DE TRIBUTOS - NOTIFICAÇÃO / FRENTE-VERSO / BLOCO COM 100 FOLHAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	100
124	DIRETORIA DE TRIBUTOS - PARECER FISCAL / FRENTE-VERSO / BLOCO COM 100 FOLHAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	BLOCO	100
125	DIRETORIA DE TRIBUTOS - CAPA DE PROCESSO - IMOBILIÁRIO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UND	100
126	DIRETORIA DE TRIBUTOS - CAPA DE PROCESSO - ECONÔMICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MODELO)	UND	100
129	ADESIVO 40X60 CM	UND	60
130	BANNER 3X2	UND	60
131	BANNER 1 X 0,80	UND	60
132	BANNER 2 X 1,5	UND	60
135	CONFECÇÃO DE BORRACHA DE CARIMBO - PRINT 4911	UND	40
136	CONFECÇÃO DE CARIMBOS- PRINT 4911	UND	100
138	COPIAS EM PAPEL A4	UND	10.000
140	FAIXAS COM IMPRESSÃO EM LONA 5X0,80	UND	50
144	PINTURA EM CAMISETAS	UND	500
147	PLACAS EM MARMORE PARA INAUGURAÇÕES 60 X40	UND	15
148	PLOTAGEM A1	UND	50
149	PLOTAGEM A3	UND	70

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviços, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

*04.122.0036.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
26.125.1013.2.008 - Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba
04.061.0010.2.011 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração
04.123.0041.2.017 - Coordenadoria Municipal de Tributos
26.781.1013.2.023 - Manutenção do Aeroporto Municipal
04.128.0037.2.016 - Manutenção do Recursos Humanos
24.126.0057.2.017 - Manutenção da Cidade Digital
04.122.0037.2.016 - Manutenção de Departamento de Contabilidade
11.334.0010.2.022 - Manutenção do Programa Banco Cidadão
04.122.0037.2.082 - Manutenção da Iluminação Pública
04.122.0037.2.084 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0037.2.103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
20.122.0037.2.090 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Travessa 15 de Agosto, nº. 169, CEP: 68.180-610, Bairro Centro, Itaituba/PA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
127	ADESIVO 10X10CM	UND	6.000
128	ADESIVO 15X15CM	UND	6.000
130	BANNER 3X2	UND	8
131	BANNER 1 X 0,80	UND	10
132	BANNER 2 X 1,5	UND	10
133	BLOCOS DE PAPEL COM CAPA COLORIDA 20X15	UND	600
134	CARTAZES TAMANHO OFICIO	UND	10.000
135	CONFECÇÃO DE BORRACHA DE CARIMBO - PRINT 4911	UND	50
136	CONFECÇÃO DE CARIMBOS- PRINT 4911	UND	100
137	CONFECÇÃO DE TELA	UND	100
138	COPIAS EM PAPEL A4	UND	30.000
139	COPIAS EM PAPEL OFICIO	UND	30.000
140	FAIXAS COM IMPRESSÃO EM LONA 5X0,80	UND	100
141	FAIXAS DE 4 METROS EM MORIM 4,5 X 1	UND	100
142	FOLDER PARA PROGRAMAÇÃO E/OU CAMPANHA	UND	10.000
143	IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIO SUAS	UND	20.000
144	PINTURA EM CAMISETAS	UND	8.000
145	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR ADESIVADA EM PVC	UND	200
146	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR EM LONA COM ESTRUTURA EM FERRO (1X1,5)	METRO	50
147	PLACAS EM MARMORE PARA INAUGURAÇÕES 60 X40	UND	15

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviços, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

08 122 0002 2.112- Manut. da secretaria mun. De Assistência Social
08 241 0012 2.116 - Gestão de Programa a Pessoa idosa
08 243 0016 2.118 - Atend. Espec. P/ crianças e adolesc. Em situação de abuso
08 243 0131 2.122 - Manutenção do programa peti jornada - pse -creas
08 243 0131 2.123 - Gestão do programa de atendimento a criança de 0 a 6 anos pbvii
08 243 0131 2. 124 - Gestão e atendimento do progr. Projovem adolescente
08 243 0312 2.125 - Gestão do programa de inclusão produtiva - cras e bolsa família
08 244 0002 2.126 - Manutenção de outros programas de combate á pobreza
08 244 0002 2.127 - Apoio á situação de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais)
08 244 0002 2.130 -Implantação de unidade de atendimento á mulher vítima de violencia e apoio á convenios
08 244 0002 2.133 - Manutenção da casa passagem
08 244 0002 2. 134 - Manutenção das ações da diretoria de habitação
08 244 0312 2.137 -Programa de atenção á família cras-paif
08 243 0011 2.144 - Manutenção do conselho tutelar
08 243 0011 2.145 - Manutenção do abrigo para criança e adolescente
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.122.1005.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.365.0450.2.055 – Manutenção do Ensino Infantil
12.361.0401.2.041 – Manutenção do Salário Educação
12.361.0401.2.042 – Manutenção do Ensino Básico
12.361.0403.2.049- FUNDEB
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0200.2.070 Manutenção do programa saúde mental
10.301.0200. 2.063 Manutenção administrativa do fundo municipal
10.301.0200.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica- PAB FIXO
10.302.0210.2.074 Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
10.305.0235.2.081 piso fixo de vigilância e promoção a saúde PFVPS
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- e)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- f)** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- g)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- h)** Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- e)** Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- g)** Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h)** Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	FICHA DE VISITA - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	60
2	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Bloco c/ 100fls. (frente e verso) (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	240
3	BOLETIM DE CAMPO - LIRAa - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo).	BLOCO	10
4	REGISTRO DIÁRIO DE UBV - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
5	RESUMO SEMANAL DE UBV - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
6	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - Bloqueio de caso. - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
7	SIVEP - Malária. Bloco c/ 100fls.(Conforme especificações do modelo)	BLOCO	360
8	RESUMO MENSAL DE REVISÃO DE LÂMINAS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
9	RESUMO SEMANAL DE REVISÃO DE LAMINAS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
10	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
11	CARTEIRA DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR. (Conforme o modelo)	UND	1.000
12	CARTÃO DA MULHER. (Conforme especificações do modelo)	UND	5.000
13	CARTÃO DO HIPERDIA. (Conforme especificações do modelo)	UND	5.000
14	CARTÃO TUBERCULOSE. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
15	CARTÃO HANSENÍASE. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
16	PRONTUÁRIO DE CONSULTA - POSTOS. (Conforme especificações do modelo)	UND	200.000
17	RECEITUÁRIO. (Conforme especificações do modelo)	UND	200.000
18	REQUISIÇÃO DE EXAMES. (Conforme especificações do modelo)	UND	200.000
19	ATESTADO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
20	RESULTADO TESTE DO PEZINHO. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
21	CADASTRO DO TESTE DO PEZINHO. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
22	TESTE DO PEZINHO - TERMO RECUSA.(Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
23	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL - FRENTE E VERSO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
24	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
25	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL. (Conforme	UND	50.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	especificações do modelo)		
26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
27	RECEITUÁRIO DE TALIDOMIDA. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
28	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
29	REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
30	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLOGICA HANSENÍASE - BLOCO C/ 100 FLS.	BLOCO	50
31	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA. (Conforme especificações do modelo)	UND	100.000
32	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
33	LAUDO MÉDICO TFD. (Conforme especificações do modelo)	UND	50.000
34	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
35	FICHA DE ENCAMINHAMENTO OU TRANSFERENCIA - TUBERCULOSE. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
36	FICHA COMPLEMENTAR PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE - ATENÇÃO BÁSICA. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
37	GUIA DE TRANSFERENCIA - HANSENIASE. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
38	INVESTIGAÇÃO DE CONTATO INTRADOMICILIARES DE PACIENTES DE HANSENIASE. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
39	PEDIDO DE EXAMESLABORATORIAIS (BACILOSCOPIA DO RASPADO INTRADERMICO. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
40	FICHA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
41	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA - BLOCO C/ 100 FLS. TERMO DE RESPONSABILIDADE. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
42	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	400
43	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	200
44	FICHA CADASTRO DOMICILIAR - FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	200
45	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	290
46	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	600
47	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	100
48	FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO - BLOCO C/ 100 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	400
49	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

50	FICHA VACINADO - FRENTE E VERSO. (Conforme especificações do modelo)	UND	5.000
51	SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
52	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO SI-PNI - EM PAPEL CARTÃO	UND	5.000
53	FICHA DE PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA - Bloco c/ 100fls.	BLOCO	100
54	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA. (Conforme especificações do modelo)	UND	1.000
55	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU - Bloco c/ 100fls. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
56	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
57	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
58	CONDENSADO DE DIARREIA - MDDA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	60
59	NEGATIVO SARAMPO RUBÉOLA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	60
60	SINAN - FICHA DE ENVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE- BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	8
61	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	300
62	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITES VIRAIS - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
63	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA-LTA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
64	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
65	SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
66	SINAN - HANSENIASE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
67	SINAN - SIFILIS CONGÊNITA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	8
68	SINAN - SIFILIS ADQUIRIDA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	8
69	LIBERAL DE ANIMAL - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
70	FOLHA DE REGISTRO CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
71	RESGATE DE ANIMAL DE PEQUENO PORTE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
72	ENCAMINHAMENTO - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
73	ADOÇÃO DE ANIMAL DE PEQUENO PORTE - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	5
74	TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO) - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

75	TERMO DE ORIENTAÇÃO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
76	REQUERIMENTO PADRÃO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
77	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO (CARBONADO). BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	40
78	FORMULÁRIO PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
79	ENCAMINHAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
80	TERMO DE APREENSÃO. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
81	ROTEIRO DE INSPEÇÃO BARES, LANCHONETE. BLOCO C/ 50FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	10
82	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 9ª RPS H - BLOCO C/ 20 FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	500
83	CARTÃO DO PACIENTE CTA - em papel cartão com Logo CTA na cor vermelha. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
84	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI - CTA - frente verso - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	30
85	FICHA DE TESTE RÁPIDO PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITE B e C - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	100
86	FICHA DE ATENDIMENTO CTA 0 BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	100
87	FICHA DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO HMI - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
88	RELATÓRIO GERAL DE OPERAÇÃO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
89	ATESTADO DE PACIENTE ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
90	ATESTADO MÉDICO DE ACOMPANHANTE. BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
91	ATESTADO DE PACIENTE INTERNADO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
92	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
93	CENSO DIÁRIO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	20
94	ANAMNESE E EXAME FÍSICO - BLOCO C/ 100FLS. (Conforme especificações do modelo)	BLOCO	50
95	FOLDER HIPERTENSÃO. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
96	FOLDER TUBERCULOSE. (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
97	FOLDER MALÁRIA - (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
98	FOLDER HIGIENE E SAÚDE. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
99	FOLDER AIDS - (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
100	FOLDER FUMO - (Conforme especificações do modelo)	UND	20.000
101	FOLDER DENGUE. (Conforme especificações do modelo)	UND	30.000
102	FOLDER ÁGUA. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000
103	FOLDER AMAMENTAÇÃO. (Conforme especificações do modelo)	UND	10.000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

147	PLACAS EM MARMORE PARA INAUGURAÇÕES 60 X40	UND	15
-----	--	-----	----

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviços, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

*10.301.0200.2.070 Manutenção do programa saúde mental
10.301.0200. 2.063 Manutenção administrativa do fundo municipal
10.301.0200.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica- PAB FIXO
10.302.0210.2.074 Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
10.305.0235.2.081 piso fixo de vigilância e promoção a saúde PFVPS
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- i)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- j)** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- k)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- l)** Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- i)** Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- k)** Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- l)** Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
104	Cartilha do manipulador de alimentos <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und	1.000
105	Folder - <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und	10.000
106	Ficha de Desempenho Individual do Educando – Jardim I/Frente/Verso. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	2.000
107	Ficha de Desempenho Individual do Educando – Jardim II/Frente/Verso . <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	2.000
108	Impressos de certificados da educação/Frente/Verso. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	2.000
109	Caderno de lotação 2016. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	5.000
110	Diários de classe de 1º ano do Ciclo de Alfabetização. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Unid.	10.000
111	Diários de classe de 2º ano do Ciclo de Alfabetização. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	10.000
112	Diários de classe de 3º ao 5º ano. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	10.000
113	Diário de classe do EJA 1ª a 2ª etapa. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	10.000
114	Diário de classe EJA 3ª a 4ª etapa. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	10.000
115	Diário de classe do maternal. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	10.000
116	Diário de classe do jardim I. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Unid.	10.000
117	Diário de classe do jardim II. <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Unid.	10.000
118	Diários de classe de 6º ano a 9º . <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und.	10.000
119	Abanador <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und	10.000
120	Outdoor <i>(Conforme especificações do modelo)</i>	Und	10
147	PLACAS EM MARMORE PARA INAUGURAÇÕES 60 X40	UND	15

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviços, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

12.122.1005.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.365.0450.2.055 – Manutenção do Ensino Infantil

12.361.0401.2.041 – Manutenção do Salário Educação

12.361.0401.2.042 – Manutenção do Ensino Básico

12.361.0403.2.049- FUNDEB

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- m)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- n)** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- o)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- p)** Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

II - DA CONTRATADA:

- m) Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- o) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- p) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
 - 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
 - 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, declarar, de que se compromete, se caso for vencedora do certame, apresentar no ato de assinatura do contrato, o contrato assinado digitalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme exigências introduzidas pelas Resoluções nºs 11.534, 11.535 e 11.536/14 para o acesso eletrônico aos sistemas do TCM/PA.

OBS: No caso de não possuir Certificação digital da empresa, apresentar declaração se comprometendo a adquirir a certificação digital (e-Cnpj da empresa) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, caso seja a vencedora do certame. É facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, quando a convocada não apresentar o contrato assinado digitalmente no prazo estipulado, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

(Cidade/Estado), (data do recebimento e início de abertura das propostas)
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)